

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº
051/2022

NUTRA - NUTRIÇÃO AVANÇADA LTDA.

E

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Pelo presente Instrumento, de um lado,

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, inscrito no CNPJ sob o nº 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 33, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01332-000, e filial em Uruaçu-GO, à Rua Anápolis, Qd.28, Lt.09-A, Sala 03, Centro, Uruaçu-GO, CEP: 76.400-000 (CNPJ nº 19.324.171/0008-70), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”; e, de outro lado,

NUTRA - NUTRIÇÃO AVANÇADA LTDA., inscrito no CNPJ sob nº 08.623.106/0001-53, com sede na Rua 236, Qd.70, Lt.13, nº 110, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP: 74610-070, neste ato representada na forma do seu contrato social, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

- i. Considerando que, em 5 de agosto de 2022, foi celebrado entre as Partes o Contrato de Prestação de Serviços nº 051/2022 (o “Contrato”), para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano – HCN, tendo em conta que o **CONTRATANTE** é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 080/2021 – SES/GO); e
- ii. Considerando a necessidade de formalizar a alteração dos dados bancários da Contratada, descrita na Cláusula 4.2. do Contrato.

As Partes têm entre si justo e contratado firmar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** (o “Instrumento”), conforme termos e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO:

1.1. Pelo presente Instrumento, as Partes formalizam a alteração dos dados bancários da CONTRATADA, disposto na Cláusula 4.2 do Contrato, para fins de pagamento dos serviços prestados, conforme declaração encaminhada pela CONTRATADA anexa a este Instrumento.

1.2. Em razão da alteração mencionada no item “1.1.” *supra*, resta alterada a redação da Cláusula 4.2. do Contrato, passando a vigorar a redação abaixo:

“4.2. – A cada fornecimento realizado, a CONTRATADA emitirá e apresentará ao CONTRATANTE, a(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), que deverão conter o número das ordens de compra e as especificações do produto e os dados do Contrato de Gestão (número do contrato e as partes). Estando a(s) nota(s) fiscal(is) em conformidade, o pagamento deverá ser realizado no prazo estabelecido na cláusula 4.1 supra, mediante transferência bancária (cujos dados seguem abaixo relacionados):

TITULAR: NUTRA – NUTRIÇÃO AVANÇADA LTDA

CNPJ: 08.623.106/0001-53

Banco Sicoob (756)

AGÊNCIA (COOPERATIVA): 5004

CONTA CORRENTE: 7752-6

CHAVE PIX: diretoria@nutranutricao.com”

2. DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao seu cumprimento.

3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

3.3. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Uruaçu-GO, 29 de outubro de 2025.

NUTRA - NUTRIÇÃO AVANÇADA LTDA

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Testemunhas:

1) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

2) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

ALTERAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PAGAMENTOS

Goiânia, 27 de outubro de 2025.

Requeremos a alteração da instituição financeira cadastrada no IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento para pagamentos da Nutra.

Seguem os dados bancários atualizados:

Instituição financeira: Sicoob.
Correntista: Nutra Nutrição Avançada Ltda.
Agência (cooperativa): 5004.
Conta corrente: 7752-6.

Pix: diretoria@nutranutricao.com

GABRIELA DE OLIVEIRA
LOZI:83059334153
34153

Assinado de forma digital por GABRIELA DE OLIVEIRA
LOZI:83059334153
Dados: 2025.10.27 15:40:28 -03'00'

Gabriela de Oliveira Lozi
Nutra Nutrição Avançada Ltda
CNPJ: 08.623.106/0001-53